



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 281

Declara de utilidade pública área de terras localizada neste Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

1.- CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, através do Serviço Autárquico de Pavimentação - SERAUPA, adentrou em terreno particular, por ocasião da pavimentação asfáltica da estrada "Canelinha", neste Município,

2.- CONSIDERANDO o item X, do art. 75, da Lei Complementar n.º 02, de 18.06.1973,

D E C R E T A:


Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, nos termos do disposto pelos artigos 2º, 5º, "h", "i" e "j", e 6º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, por via amigável ou judicial, a área de terras com as seguintes características: Lote rural, proprietário: PAULO VISSOCI, área a desapropriar: 6.066,50m² (seis mil sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), encravada no lote de terras n.º 6M-2, esta da Subdivisão do lote n.º 6, da Gleba n.º 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situada neste Município e Comarca de Umuarama; trecho pavimentado da Estrada Canelinha, incluindo faixa de alargamento; que interliga a Rodovia PR-323, até a Estrada Canelinha, imediações do Núcleo Habitacional n.º 02, com as seguintes limitações: a partir das proximidade da margem direita do Ribeirão Pinhalzinho, segue rumo a Estrada Canelinha, através de parte de lote n.º 6M-2 da gleba Figueira, com a largura de 16,00 metros, e a extensão de 240,00 metros; daí afunilando-se dentro do lote acima mencionado, rumo a divisa com o lote confrontante, com a estimativa de 430,00 metros; perfazendo uma área de 6.066,50m².

Art. 2º - Fica homologado o valor de Cr\$ 207,44 (duzentos e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o metro quadrado, perfazendo o total de Cr\$ 1.258.434,70 (Hum milhão , duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta centavos), para a área descrita no artigo acima , consoante Laudo de Avaliação exarado por Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 094, de 06 de dezembro de 1982.

Parágrafo Único : - Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Laudo de Avaliação, o mapa e memorial descritivo respectivos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARA
MA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de dezembro de 1982.



JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal




ARMANDO LUIZ BRETAS
Secretário Geral

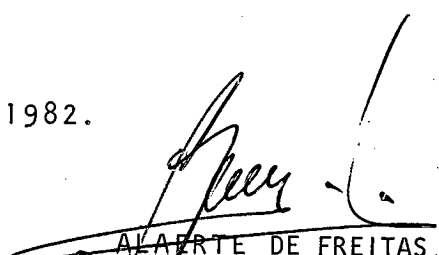
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Reuniram-se nesta data os componentes da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 094, de 06 de dezembro de 1982, assessorados pelos Drs. LUIZ SIMONI e ISAMU HOSHIMA, objetivando avaliar a área de 6.066,50m² (seis mil, sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados], encravada no lote de terras nº 6-M, esta da subdivisão do lote nº 6, da Gleba nº 14- Figueira, do Colônia do Núcleo Cruzeiro, situada neste Município de Umuarama - PR, e, após acuradas análises, decidiram, por unanimidade, pelo valor de Cr\$. 207,44 (duzentos e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o metro quadrado, perfazendo o total de Cr\$. 1.258.434,70 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta centavos).

UMUARAMA, 07 de dezembro de 1982.


ONIVALDO GUAZELLI

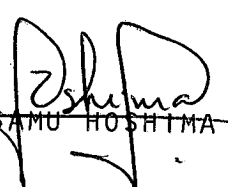

HERCÍLIO CARRIÃO


ALAIRTE DE FREITAS


JOSÉ GOMES DOS SANTOS


INÁCIO PEREIRA PINTO


Dr. LUIZ SIMONI


Dr. ISAMU HOSHIMA

